



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

LEI CRS N. 0342/2005
"ORIGEM DO PROJETO DE LEI CRS Nº 018/2005"
DE 07 DE JUNHO DE 2005

AUTORIZA CEDENCIA DE FUNCIONÁRIO PARA A DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - XANXERE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO, OBJETIVANDO DAR CUMPRIMENTO A CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLARICE RODIGUERI SCHNEIDER, Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado nos termos desta Lei, ceder funcionário para 16ª Delegacia Regional de Polícia - Xanxere, através da Secretaria da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, para auxiliar nos serviços internos em atividades relacionadas com o Trânsito, permanecendo o ônus para o Município.

Parágrafo Único - A cedência de funcionário público municipal, visa dar cumprimento ao Termo de Convênio nº 01582/2004/2 celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e defesa do Cidadão, o Departamento Estadual de Trânsito e Segurança Viária - DETRAN/SC, a Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de Bom Jesus, para delegação de competência firmada na Lei n. 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 2º - Com a cedência do funcionário, o Município estará dando cumprimento ao objetivo do convênio, que é estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes conveniadas, visando à engenharia de tráfego e de campo, sinalizando e fiscalizando trânsito, nos limites terrestres do



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Município, na conformidade da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Artigo 3º - O ato de cedência será formalizado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante decreto.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, aos 07 de junho de 2005.


CLARICE RODIGHERI SCHNEIDER
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.